



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e
N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de
junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 PROCESSO N.º 351/2017 NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento recebida referente à licitação epigrafada e após consulta junto a Secretaria Municipal de Saúde, temos a informar:

- 1) Conforme disposto em edital, mais precisamente no Termo de Referência, onde o mesmo traz a seguinte redação:

“SERVIÇOS MÉDICOS SOMENTE PARA ACOMPANHAMENTO NO CASO DO PACIENTE PRECISAR DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI (ambulância por conta da Prefeitura).”

Diante do trazido no Termo de Referência, pode-se constatar que é necessário a presença de um “MÉDICO” para acompanhamento do paciente caso o mesmo tenha necessidade de ser removido por UTI Móvel.

Esse valor será cobrado à parte do valor do contrato ou o mesmo deverá ser contabilizado no valor mensal?

R: *Este valor será cobrado conforme a necessidade de transporte do paciente, trazido no relatório mensal que será entregue junto com a nota fiscal ao funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, que será o gestor e fiscalizador do contrato.*

Cerquillo, 29 de setembro de 2017.